



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 603/2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral, do exercício financeiro e 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no aumento da meta monetária do Projeto nº 7.009 - Gestão da Política de Atenção Básica, constante do Anexo dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com o Anexo apresentado e parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), visando reforçar as seguintes dotações:

	R\$
09 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
28.845.0492.2.035 Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.00.0102 Obrigações Tributárias e Contributivas	56.000,00
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.7.009 Gestão da Política de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.00.0010 Equipamento e Material Permanente	4.800,00
Total da Suplementação	60.800,00

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente e discriminadas abaixo:

	R\$
09 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
28.845.0492.2.035 Contribuição ao PASEP	
3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.2.047 Adm e Desenv dos Serv da Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 Material de Consumo	4.800,00
Total da Suplementação	60.800,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de novembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta Prefeitura
municipal, de 01/11/07 até 28/11/07
conforme Lei Municipal nº 008/07 de 31/01/1999
Paulo Menezes
Responsável